



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

EDITAL SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

Aquisição de materiais de construção destinados a composição do almoxarifado e a doação a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.326.393,07 (Três milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e três reais e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Por item

PREFERÊNCIAS ME / EPP / EQUIPARADAS – REGIONALIDADE:

Sim - Sim

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia 03/04/2023

HORÁRIO: até as 13:00 (treze) horas.

LOCAL: Departamento de Licitações / Sala de Reuniões

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 03/04/2023

HORÁRIO: 13:00 (treze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montealegre.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacao01@montealegre.mg.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 – Monte Alegre de Minas/MG



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS – MG**, com endereço à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis – Monte Alegre de Minas – MG, CEP 38.475-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Licitações fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 030/2023**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decretos Municipais n.º 5673/2023, 5674/2023, 5675/2023, 5676/2023 e 5677/2023 e demais legislações pertinentes, e de acordo com as condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

I OBJETO E ANEXOS

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição de materiais de construção destinados a composição do almoxarifado e a doação a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Município não se obriga a adquirir os serviços relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/21.
- 1.5. Este Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão público da esfera Municipal.
 - 1.5.1. Compõem o presente edital:
 - 1.5.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.5.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 1.5.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
 - 1.5.1.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
 - 1.5.1.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa ou EPP;
 - 1.5.1.6. ANEXO VI - Minuta do Ata de Registro de Preços;
- 1.6. A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município.

II CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura.
- 2.2. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao01@montealegre.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.montealegre.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 2.7 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacao01@montealegre.mg.gov.br, ou protocolizada na sala no Departamento de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.
- 2.7.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.7.2 Serão consideradas INTENpestivas impugnações endereçadas por outras formas ou por endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.7.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
- 2.8 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site www.montealegre.mg.gov.br.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das Condições
- 3.1.1. **A participação em alguns itens desta licitação é restrita, às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado (Conforme disposto no Anexo I deste Edital), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema “Licitações”, conforme Título IX, salvo o artigo.**
- 3.1.2. Esta licitação terá a preferência da REGIONALIDADE, com base no art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, ou seja, de conformidade com Decreto 5.677/2023, as empresas sediadas em Monte Alegre de Minas, posteriormente, na Região, terão suas propostas empatadas até o limite de 10% do melhor preço válido.
- 3.1.3. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo IX – Documentos de Habilitação.
- 3.1.4. As empresas interessadas deverão cumprir as exigências contidas no item 5.5 deste Edital.
- 3.2. Das Restrições
- 3.2.1. Não poderão participar deste edital aquelas empresas que não atenderem as condições deste Edital e seus respectivos Anexos;
- 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.2.6. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de Monte Alegre de Minas ou qualquer órgão público, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.7. Empresa com falência ou concordata decretada.
- 3.2.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no Departamento de Licitações até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).
- 4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada pelo Município antes do certame, no horário das 11:00 às 17:00 horas.
- 4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas – MG
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 018/2023
Proposta da Empresa: (nome da empresa)
Data e horário da entrega dos envelopes: 03/04/2023 às 13:00 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas – MG
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 018/2023
Documentação de habilitação: (nome da empresa)
Data e horário da entrega dos envelopes: 03/04/2023 às 13:00 horas

- 4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o **credenciamento** (modelo no anexo IV) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Não será permitida alterações para credenciado durante à reunião do certame, mesmo se a reunião persistir em outro dia seguinte.
- 5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do **TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado, que deverá ser entregue **junto ao credenciamento**:
- 5.6.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- 5.6.2. **Declaração do responsável pela empresa, onde afigure, em que no último exercício a receita bruta do exercício, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não sejam participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006. A declaração deverá ser confeccionada conforme modelo no Anexo V, deste edital, sob pena de não enquadrar no tratamento favorecido.**
- 5.6.3. Caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual, é dispensável a apresentação do item 5.5.1, devendo a mesma apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.
- 5.6.4. E ainda no caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual deverá também apresentar **Declaração do responsável pela empresa, onde afigure, em que no último exercício a receita bruta do exercício foi igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

VI PROPOSTA

- 6.1. O envelope 01 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
- 6.1.1. Indicação da empresa, telefone, e-mail, número do pregão, endereço completo e CNPJ respectivamente;
- 6.1.2. Planilha Orçamentária, constando a especificação completa, a **MARCA**, o preço unitário e global de cada item;
- 6.1.3. Dados para crédito em conta corrente, conforme especificado abaixo:
Dados para crédito em conta corrente
Favorecido:
Banco:
Número da Agência: **Conta corrente:**



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 6.2. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes “PROPOSTA”;
- 6.3. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem a assinou.
- 6.4. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.4.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo: erros numéricos, erros de cálculos, divergências entre preços unitários, subtotais, etc.
- 6.6 **Todas as propostas cadastradas serão classificadas, com direito a lance, sendo que, na análise dos documentos é que será verificada a compatibilidade do item vencedor com a especificação técnica exigida.** Podendo para isso, o Pregoeiro exigir AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÕES DOCUMENTAL, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas em ata. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
- 6.6.1** Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- 6.6.2** Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.
- 6.6.3** Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, **Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI**.
- 7.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.
- 7.1.1.2. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 7.1.3. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 7.1.4. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);
- 7.1.6. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto, caso a empresa seja **isenta apresentar declaração de isenção tanto no âmbito estadual como municipal**.
- 7.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.11. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- Qualificação Econômico-Financeiro
- 7.1.12. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2020).
- 7.1.13. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.
- 8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
 - 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.
- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução a Ata de Registro de Preços, com o cumprimento de todas as obrigações legais.
- 8.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexecutável, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 8.7.1. A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.
- 8.7.2. Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.
- 8.8. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 8.9. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10. Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados para dar lances verbais na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.
- 8.12. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:
- 8.13.1. Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 1% (um por cento) do último lance ofertado.
- 8.13.2. Sendo, que poderá ser registrado o último lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 8.15. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.
- 8.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá **NEGOCIAR** diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.18. Caso não se realizem lances ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado da administração estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.19. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **“menor preço por item”**.
- 8.20. **O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
- 8.20.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.21. O critério de julgamento será menor preço por item, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 8.22. Poderá ser solicitado entrega da amostra ou para verificação do produto e sua aceitabilidade, a qual poderá ser aceita pelo Pregoeiro ou não mediante a justificativa, o qual resultará não aceitação ou não da proposta do licitante.
- 8.23. Caso seja solicitado AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, a empresa vencedora terá o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis para apresentação**. Caso não seja apresentada em tempo hábil, a mesma será desclassificada, e será convocada a empresa remanescente.
- 8.24. Se a(s) amostra(s) e/ou documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IX JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.3. Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 9.4. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.5. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.
- 9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E REGIONALIDADE

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.2.1. Preferência de ordem de classificação por critério de desempate diferenciado;
- 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na ordem de classificação nos seguintes termos:
- 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.5.1 ou no item 10.5.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.3.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.9. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de REGISTRAR com este Município.
- 10.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5., e ainda revogar o presente processo licitatório.
- 10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL, ou REGIONAL, terão o benefício da REGIONALIDADE, ou seja, terão suas propostas consideradas empatadas até 10% (dez por cento) melhor preço válido, obtendo o direito de desempate. Sendo que, terão preferência os Municípios sediados LOCAL, posteriormente, os Municípios sediados REGIONAL (microrregião de Uberlândia, composto pelos municípios Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Tupaciguara e Uberlândia) conforme Decreto Municipal 5677/2023, pelo prazo pré-determinado de 00:05 (cinco minutos), findado o prazo o mesmo perde o direito do lance.

XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 12.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 12.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XIII DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES A ATA

- 13.1. O Município de Monte Alegre de Minas é o órgão gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente.
- 13.2. Não será autorizado Adesão de nenhum item previsto no Edital, sendo restrito o Registro de Preços, ao Município de Monte Alegre de Minas.
- 13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 13.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.4. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
- 13.5.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 13.5.2. O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.
- 13.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas quando:
- 13.6.1. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 13.6.2. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 13.6.3. Houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- 13.6.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- 13.6.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, Edital do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XIV DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- 14.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela **Nota de Empenho** ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.
- 14.2. A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail.
- 14.3. As aquisições das mercadorias constantes no presente Pregão ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados dentro do limite de compra.
- 14.4. A Empresa fornecedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 14.5. **As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS IMPROPRORRÓGÁVEIS após recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.**
- 14.6. As mercadorias devem ter validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almojarifado Municipal.
- 14.7. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sanções administrativas.
- 14.8. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 14.9. A entrega dos produtos objeto deste Edital será orientada e fiscalizada pelo Departamento de Compras devendo obedecer ao disposto deste Edital.
- 14.10. O recebimento das mercadorias, pelo Município, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - b) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 14.11. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

XV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da mercadoria.
- 15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela EMPRESA REGISTRADA.

XVI RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 16.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 16.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 16.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 16.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 16.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 16.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 16.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 16.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original **OU** encaminhados via e-mail, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 16.2.3. Caso o recurso seja encaminhado via e-mail, o mesmo será tempestivo assinar de forma eletrônica, vedado o scanner da assinatura.
- 16.2.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 16.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 16.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 16.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato conforme estipulado no edital, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo para apurar as infrações cometidas pelo licitante em face das condutas tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

XVIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A dotação será definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 18.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XIX OMISSÕES



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XX PENALIDADES

- 20.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

20.1.1. De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;

20.1.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

- 20.2. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.3. Para atender aos seus interesses, o Município de Monte Alegre de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 21.4. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lotes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.
- 21.5. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Alegre de Minas – MG, 20 de março de 2023.

CÍNTIA MARQUES MACHADO MATOS

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de construção destinados a composição do almoxarifado e a doação a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lei Complementar 123/2006	Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas do material
EXCLUSIVO A ME/EPP	1	1.010	br	Aço CA-50 1/4" (6,35 MM) - 12m
	2	1.530	br	Aço CA-50 3/8" (9,52 MM) - 12m
	3	2.130	br	Aço CA-50 5/16" (7,94 MM) -12m
EXCLUSIVO A ME/EPP	4	3.640	br	Aço CA-60 - 4,2MM - 12m
EXCLUSIVO A ME/EPP	5	1.000	br	Aço CA-60 - 5MM - 12m
EXCLUSIVO A ME/EPP	6	20	br	Aço CA-50 1" (25 MM) -12m
EXCLUSIVO A ME/EPP	7	250	br	Aço CA-50 1/2" (12.5 MM) -12m
EXCLUSIVO A ME/EPP	8	450	kg	Arame galvanizado 14
EXCLUSIVO A ME/EPP	9	860	kg	Arame recozido 18
EXCLUSIVO A ME/EPP	10	680	sc	Argamassa - saco de 20 kg
	11	41.000	Unid.	Bloco de concreto 14X19X39
EXCLUSIVO A ME/EPP	12	820	m	Caibro 5x7 madeira peroba
EXCLUSIVO A ME/EPP	13	120	Unid.	Caixa d' água em polietileno ou fibra de vidro com tampa - 500 litros
EXCLUSIVO A ME/EPP	14	660	sc	Cal Hidratado - 15 kg
EXCLUSIVO A ME/EPP	15	700	Pct.	Cal para pintura branco - 8 kg
	16	32.600	sc	Cimento CP II 32 - SC de 50 Kg
	17	170	Unid.	Janela ferro de correr 2 folhas do tipo veneziana 120x100cm s/ grades
EXCLUSIVO A ME/EPP	18	215	Unid.	Manta Asfáltica de Alumínio - rolo de 10m x1m
EXCLUSIVO A ME/EPP	19	150	Unid.	Pau para mataburro roxo 09x10x300cm



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

EXCLUSIVO A ME/EPP	20	100	Unid.	Pia do tipo Granitina 1,20mt
EXCLUSIVO A ME/EPP	21	165	Unid.	Porta de ferro do tipo veneziana 0,80x2,10mt
EXCLUSIVO A ME/EPP	22	60	m	Prancha de madeira 7 x 30 madeira peroba
EXCLUSIVO A ME/EPP	23	205	kg	Prego 16x18 com cabeça
EXCLUSIVO A ME/EPP	24	205	kg	Prego 18x24 com cabeça
EXCLUSIVO A ME/EPP	25	205	kg	Prego 20x30 com cabeça
EXCLUSIVO A ME/EPP	26	2.570	m	Ripão 5x3 cm madeira peroba
EXCLUSIVO A ME/EPP	27	220	m/dz	Ripas m/dz. de 5x1,5cm madeira peroba
	28	800	Unid.	Selador acrílico de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade. Diluição: no máximo 15% de água e 1 parte de tinta e misture bem até completa homogeneização. Rendimento: Reboco: 15 - 20 m2 demão/galão, Bloco: 12 - 14 m2 / demão / galão. Embalagem: 18 lts
EXCLUSIVO A ME/EPP	29	800	Unid.	Selador acrílico de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade. Diluição: no máximo 15% de água e 1 parte de tinta e misture bem até completa homogeneização. Rendimento: Reboco: 15 - 20 m2 demão/galão, Bloco: 12 - 14 m2 / demão / galão. Embalagem: 3,6 lts
EXCLUSIVO A ME/EPP	30	700	m	Tábua 2,3x20 cm madeira pinus
EXCLUSIVO A ME/EPP	31	700	m	Tábua 2,3x30 cm madeira pinus
EXCLUSIVO A ME/EPP	32	119	Unid.	Tanque duplo de cimento capacidade mínima de 52 litros
EXCLUSIVO A ME/EPP	33	41.000	Unid.	Telha cerâmica do tipo portuguesa ou romana
EXCLUSIVO A ME/EPP	34	390	Unid.	Telha de Fibrocimento 2,44m x 1,10m - 6mm
EXCLUSIVO A ME/EPP	35	340	Unid.	Telha de Fibrocimento 3,05m x 1,10m - 6mm
	36	5.210	Unid.	Telha de Fibrocimento 6mm - 3,66m x 1,10m
EXCLUSIVO A ME/EPP	37	190	Unid.	Thinner 1L
EXCLUSIVO A ME/EPP	38	37.000	Unid.	Tijolinho Maciço, com dimensões aproximadas 9X19X5,3cm
	39	140.000	Unid.	Tijolo Cerâmico 8 furos, com dimensões aproximadas 9X19X29cm
EXCLUSIVO A ME/EPP	40	170	m	Vigota de 11x5cm madeira peroba
EXCLUSIVO A ME/EPP	41	170	m	Vigota de 15x5cm madeira peroba
EXCLUSIVO A ME/EPP	42	110	Unid.	Vaso Sanitário Padrão Popular branco
EXCLUSIVO A ME/EPP	43	60	Unid.	Lavatório de louça, esmaltado, formato oval, volume de água de 5 litros, cor branco. Peso 8000g.

- 1.2 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almoarifado Municipal.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

1.3 A EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer as mercadorias dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes.

1.4 Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, validade expirada, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa fornecedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens descritos acima atenderá as necessidades de composição do Almojarifado para eventuais reparos em prédios e vias públicas do município e também para distribuição gratuita às famílias carentes.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 3.326.393,07 (Três milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e três reais e sete centavos), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	1.010	br	Aço CA-50 1/4" (6,35 MM) - 12m	28,10	28.381,00
2	1.530	br	Aço CA-50 3/8" (9,52 MM) - 12m	62,47	95.579,10
3	2.130	br	Aço CA-50 5/16" (7,94 MM) - 12m	38,87	82.793,10
4	3.640	br	Aço CA-60 - 4,2MM - 12m	14,83	53.981,20
5	1.000	br	Aço CA-60 - 5MM - 12m	24,73	24.730,00
6	20	br	Aço CA-50 1" (25 MM) - 12m	386,67	7.733,40
7	250	br	Aço CA-50 1/2" (12,5 MM) - 12m	115,43	28.857,50
8	450	kg	Arame galvanizado 14	27,03	12.163,50
9	860	kg	Arame recozido 18	28,90	24.854,00
10	680	sc	Argamassa - saco de 20 kg	10,67	7.255,60
11	41.000	Unid.	Bloco de concreto 14X19X39	3,87	158.670,00
12	820	m	Caibro 5x7 madeira peroba	15,76	12.923,20
13	120	Unid.	Caixa d' água em polietileno ou fibra de vidro com tampa - 500 litros	263,71	31.645,20
14	660	sc	Cal Hidratado - 15 kg	16,53	10.909,80
15	700	Pct.	Cal para pintura branco - 8 kg	12,33	8.631,00
16	32.600	sc	Cimento CP II 32 - SC de 50 Kg	40,17	1.309.542,00
17	170	Unid.	Janela ferro de correr 2 folhas do tipo veneziana 120x100cm s/ grades	494,67	84.093,90
18	215	Unid.	Manta Asfáltica de Alumínio - rolo de 10m x1m	207,20	44.548,00
19	150	Unid.	Pau para mataburro roxo 09x10x300cm	128,08	19.212,00
20	100	Unid.	Pia do tipo Granitina 1,20mt	143,97	14.397,00
21	165	Unid.	Porta de ferro do tipo veneziana 0,80x2,10mt	429,97	70.945,05
22	60	m	Prancha de madeira 7 x 30 madeira peroba	116,33	6.979,80
23	205	kg	Prego 16x18 com cabeça	25,07	5.139,35



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

24	205	kg	Prego 18x24 com cabeça	24,50	5.022,50
25	205	kg	Prego 20x30 com cabeça	24,80	5.084,00
26	2.570	m	Ripão 5x3 cm madeira peroba	7,98	20.508,60
27	220	m/dz	Ripas m/dz. de 5x1,5cm madeira peroba	48,13	10.588,60
28	800	Unid.	Selador acrílico de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade. Diluição: no máximo 15% de água e 1 parte de tinta e misture bem até completa homogeneização. Rendimento: Reboco: 15 - 20 m2 demão/galão, Bloco: 12 - 14 m2 / demão / galão. Embalagem: 18 lts	109,97	87.976,00
29	800	Unid.	Selador acrílico de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade. Diluição: no máximo 15% de água e 1 parte de tinta e misture bem até completa homogeneização. Rendimento: Reboco: 15 - 20 m2 demão/galão, Bloco: 12 - 14 m2 / demão / galão. Embalagem: 3,6 lts	46,83	37.464,00
30	700	m	Tábua 2,3x20 cm madeira pinus	12,70	8.890,00
31	700	m	Tábua 2,3x30 cm madeira pinus	16,87	11.809,00
32	119	Unid.	Tanque duplo de cimento capacidade mínima de 52 litros	137,33	16.342,27
33	41.000	Unid.	Telha cerâmica do tipo portuguesa ou romana	1,70	69.700,00
34	390	Unid.	Telha de Fibrocimento 2,44m x 1,10m - 6mm	76,46	29.819,40
35	340	Unid.	Telha de Fibrocimento 3,05m x 1,10m - 6mm	98,92	33.632,80
36	5.210	Unid.	Telha de Fibrocimento 6mm - 3,66m x 1,10m	111,78	582.373,80
37	190	Unid.	Thinner 1L	16,30	3.097,00
38	37.000	Unid.	Tijolinho Maciço, com dimensões aproximadas 9X19X5,3cm	0,58	21.460,00
39	140.000	Unid.	Tijolo Cerâmico 8 furos, com dimensões aproximadas 9X19X29cm	1,48	207.200,00
40	170	m	Vigota de 11x5cm madeira peroba	26,58	4.518,60
41	170	m	Vigota de 15x5cm madeira peroba	32,92	5.596,40
42	110	Unid.	Vaso Sanitário Padrão Popular branco	155,00	17.050,00
43	60	Unid.	Lavatório de louça, esmaltado, formato oval, volume de água de 5 litros, cor branco. Peso 8000g.	71,59	4.295,40

4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 As aquisições das mercadorias constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados.

4.2 As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à **Avenida Virgílio Alvim, nº 109 – Bairro Centro, Monte Alegre de Minas/MG**, embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 4.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa registrada.
- 4.4. O recebimento das mercadorias, pelo Município, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - b) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

5.0 PRAZOS

- 5.1 A entrega das mercadorias licitadas deverá ser iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA pelo Departamento de Compras.
- 5.2 A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 5.3 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos improrrogáveis**, contados após confirmação recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA via e-mail.

6.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6 Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços.

7.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa registrada, através de servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.

8.2 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.

8.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

8.4 A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

8.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0 SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A EMPRESA REGISTRADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, e acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

9.3 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

REGINALDO MACHADO FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

LUZMARINA SALIM DE VASCONCELOS FREITAS
Secretária Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a composição do almoxarifado e a doação a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1	1.010	br	Aço CA-50 1/4" (6,35 MM) - 12m			
2	1.530	br	Aço CA-50 3/8" (9,52 MM) - 12m			
3	2.130	br	Aço CA-50 5/16" (7,94 MM) -12m			
4	3.640	br	Aço CA-60 - 4,2MM - 12m			
5	1.000	br	Aço CA-60 - 5MM - 12m			
6	20	br	Aço CA-50 1" (25 MM) -12m			
7	250	br	Aço CA-50 1/2" (12.5 MM) -12m			
8	450	kg	Arame galvanizado 14			
9	860	kg	Arame recozido 18			
10	680	sc	Argamassa - saco de 20 kg			
11	41.000	Unid.	Bloco de concreto 14X19X39			
12	820	m	Caibro 5x7 madeira peroba			
13	120	Unid.	Caixa d' água em polietileno ou fibra de vidro com tampa - 500 litros			
14	660	sc	Cal Hidratado - 15 kg			
15	700	Pct.	Cal para pintura branco - 8 kg			
16	32.600	sc	Cimento CP II 32 - SC de 50 Kg			
17	170	Unid.	Janela ferro de correr 2 folhas do tipo veneziana 120x100cm s/ grades			
18	215	Unid.	Manta Asfáltica de Alumínio - rolo de 10m x1m			
19	150	Unid.	Pau para mataburro roxo 09x10x300cm			
20	100	Unid.	Pia do tipo Granitina 1,20mt			
21	165	Unid.	Porta de ferro do tipo veneziana 0,80x2,10mt			
22	60	m	Prancha de madeira 7 x 30 madeira peroba			
23	205	kg	Prego 16x18 com cabeça			



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

24	205	kg	Prego 18x24 com cabeça			
25	205	kg	Prego 20x30 com cabeça			
26	2.570	m	Ripão 5x3 cm madeira peroba			
27	220	m/dz	Ripas m/dz. de 5x1,5cm madeira peroba			
28	800	Unid.	Selador acrílico de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade. Diluição: no máximo 15% de água e 1 parte de tinta e misture bem até completa homogeneização. Rendimento: Reboco: 15 - 20 m2 demão/galão, Bloco: 12 - 14 m2 / demão / galão. Embalagem: 18 lts			
29	800	Unid.	Selador acrílico de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade. Diluição: no máximo 15% de água e 1 parte de tinta e misture bem até completa homogeneização. Rendimento: Reboco: 15 - 20 m2 demão/galão, Bloco: 12 - 14 m2 / demão / galão. Embalagem: 3,6 lts			
30	700	m	Tábua 2,3x20 cm madeira pinus			
31	700	m	Tábua 2,3x30 cm madeira pinus			
32	119	Unid.	Tanque duplo de cimento capacidade mínima de 52 litros			
33	41.000	Unid.	Telha cerâmica do tipo portuguesa ou romana			
34	390	Unid.	Telha de Fibrocimento 2,44m x 1,10m - 6mm			
35	340	Unid.	Telha de Fibrocimento 3,05m x 1,10m - 6mm			
36	5.210	Unid.	Telha de Fibrocimento 6mm - 3,66m x 1,10m			
37	190	Unid.	Thinner 1L			
38	37.000	Unid.	Tijolinho Maciço, com dimensões aproximadas 9X19X5,3cm			
39	140.000	Unid.	Tijolo Cerâmico 8 furos, com dimensões aproximadas 9X19X29cm			
40	170	m	Vigota de 11x5cm madeira peroba			
41	170	m	Vigota de 15x5cm madeira peroba			
42	110	Unid.	Vaso Sanitário Padrão Popular branco			
43	60	Unid.	Lavatório de louça, esmaltado, formato oval, volume de água de 5 litros, cor branco. Peso 8000g.			
Valor total						

* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- As mercadorias ofertadas devem ser fabricadas, embaladas e transportadas de acordo com as normas técnicas vigentes.
- Deverão ser fornecidas mercadorias com data de validade de no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir de sua entrega no Almoxarifado municipal.
- As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Virgílio Alvim, nº 109 – Bairro Centro, Monte Alegre de Minas/MG, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.
- As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA.
- O Prazo de Entrega do objeto é de **20 (vinte) dias corridos improrrogáveis** após recebimento da solicitação do Departamento de Compras via e-mail.
- As mercadorias poderão ser solicitadas em qualquer quantidade dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos Departamentos requisitantes.

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., de de 2023.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../....., de de 2023.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 018/2023**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 018/2023**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

C R E D E N C I A M E N T O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., **CREDENCIA** o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., a participar do **Pregão Presencial nº 018/2023**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Nome do credenciado
(CARGO/RG)



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Eu contador da empresa, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.

...../....., de de 2023.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA
CARIMBO COM CRC
- CARIMBO DA EMPRESA-



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **ADMINISTRAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis, CEP 38.475-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.431.155/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 344.916.866-53, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. **EMPRESA REGISTRADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se na Licitação na modalidade PREGÃO nº 018/2023, homologada em ____ de _____ de 2023, na Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais nº 00000000, pelas disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. **OBJETO** – Aquisição de materiais de construção destinados a composição do almoxarifado e a doação a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo único – Integram esse Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Presencial nº 018/2023. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer as mercadorias e executar esta ata de registro de preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Virgílio Alvim, nº 109 – Bairro Centro, Monte Alegre de Minas/MG, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.
- 3.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 3.4. As mercadorias podem ser solicitadas em qualquer quantidade, dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos Departamentos requisitantes.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 3.5. Após recebimento da **Solicitação de Entrega** via e-mail, emitida pelo Departamento de Compras, a empresa registrada terá **20 (vinte) dias corridos improrrogáveis** para entrega das mercadorias;
- 3.6. Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado Municipal.
- 3.7. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 3.8. O recebimento das mercadorias, pelo Município, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- b) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 3.9. Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA REGISTRADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.10. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA REGISTRADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.11. Este REGISTRO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA REGISTRADA com terceiros.
- 3.12. A EMPRESA REGISTRADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Ficam registrados os preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GLOBAL						

- 4.2. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de empenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.
- 4.3. FORMA DE PAGAMENTO:
- 4.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre de Minas, **com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.2.1.1.

4.3.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

- 4.3.2. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA.
- 4.3.4. O Departamento de Compras e o Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÃO ESPECÍFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. O Município de Monte Alegre de Minas obriga-se a Gerenciar a Presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no site a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL, E NÃO SERÁ AUTORIZADO A ADESÃO DE OUTROS ORGÃOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado Municipal;
- 7.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

- 7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Almoxarifado e Departamento de Compras, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 7.2.5. Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 7.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 7.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 7.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 7.2.11. Manter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 8.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 8.4. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. O Município de Monte Alegre de Minas e a EMPRESA REGISTRADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecido abaixo:
 - 9.1.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal até 30 dias antes ou 30 dias depois da celebração da ata de registro de preços;
 - 9.1.2. **Será repactuado, conforme apresentação das notas, do item 9.1.1, sob o percentual de índice do IPCA, acumulado, sendo considerado o mês de assinatura do contrato e excluído o mês do pedido de realinhamento.**



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 9.2. Qualquer reajuste no preço da Ata de Registro de Preços somente ocorrerá se a EMPRESA REGISTRADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a EMPRESA REGISTRADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 10.2.1. De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 10.2.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA REGISTRADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados seção III – Da Alteração dos Contratos, art. 65 da Lei 14.133/21.
- 11.2. Os casos de rescisão com a empresa registrada deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Monte Alegre de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Monte Alegre de Minas, ____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

Dr. Último Bitencourt de Freitas

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____